



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 21973/2025/MF

Brasília, 07 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 45, de 01.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 486/2025, de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, que "informações acerca da cobrança pelo uso de APIs no novo sistema tributário".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 17114, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50186450** e o código CRC **1E4B51CA**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 13740/2025/MF

Ao Deputado Domingos Sávio  
Presidente da Frente Parlamentar de Comércio e Serviços na Câmara dos Deputados  
Gabinete 345 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
70.160-900 - Brasília/DF

**Assunto: Acesso aos sistemas informatizados da Receita Federal.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.000371/2025-29.

Prezado Senhor Deputado Domingos Sávio,

1. Em atenção ao Ofício da Frente Parlamentar de Comércio e Serviços datado de 12 de março de 2025, em que se apresentam preocupações sobre uma alegada cobrança para acesso aos sistemas informatizados da Receita Federal para fins da operacionalização da nova Reforma Tributária sobre o Consumo (RTC), cumpre esclarecer o que segue.
2. **A Receita Federal não cobra, nem jamais cobrará, qualquer valor para que um contribuinte cumpra com suas obrigações tributárias.**
3. Cabe esclarecer que nos termos da Portaria MF nº 457, de 2016, e da Portaria RFB nº 167, de 2022, a Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação - Serpro, é autorizada a disponibilizar acesso a dados e informações à terceiros, sendo ressarcida dos custos incorridos. Porém, esses acessos são obrigatoriamente complementares às soluções disponibilizadas pela própria Receita Federal, e de uso opcional por quem se interessar. Assim, esse acesso opcional jamais prejudica, torna mais lento, reduz ou concorre com o acesso gratuito.
4. Os sistemas da RTC estão sendo desenvolvidos para acesso em alta performance, tal como o outros sistemas como o SPED, a Nota Fiscal Eletrônica ou a e-Financeira. A utilização desses novos sistemas para atendimento à nova Contribuição sobre Bens e Serviços não se inserem na autorização das Portarias MF nº 457, de 2016, e RFB nº 167, de 2022. Assim, a gratuidade fica garantida, inclusive para esse acesso em alta performance.
5. Prestadas as informações, colocamos essa Receita Federal a disposição para todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 14/03/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49266978** e o código CRC **A1CF8E3E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2710 - e-mail [gabrfb.df@rfb.gov.br](mailto:gabrfb.df@rfb.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 18220.000371/2025-29.

SEI nº 49266978



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 17114/2025/MF

Ao Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 486, de 2025, que solicita ao Sr. Fernando Haddad, Ministro da Fazenda, informações acerca da cobrança pelo uso de APIs no novo sistema tributário.**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento ao Requerimento de Informações nº 486, de 2025, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP), que trata de informações acerca da cobrança pelo uso de APIs no novo sistema tributário, encaminho o Ofício SEI Nº 13740/2025/MF (49654107), encaminhado à Frente Parlamentar de Comércio e Serviços em 14 de março de 2025, que esclarece as questões relacionadas ao acesso a sistemas informatizados da Receita Federal.

A Receita Federal está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA GOMES REGO

Secretária Especial Adjunta da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Secretário(a) Especial Adjunto**, em 01/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49660978** e o código CRC **80800B54**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2710 - e-mail [gabrfb.df@rfb.gov.br](mailto:gabrfb.df@rfb.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 19995.001377/2025-15.

SEI nº 49660978